



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS  
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

Equipe de pregão designada pelo Decreto Municipal nº 2.746 de 09  
de agosto de 2021



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor Preço**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 22/07/2022.**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 25/07/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/07/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Brasília/DF.**

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.joadourado.ba.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de João Dourado/Ba, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

#### DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.02 FUNDO DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção das ações e serviços da atenção básica  
2039 – Desenvolvimento e manutenção das ações do fundo municipal de saúde  
2037 – Manutenção das ações e serviços da atenção Mac ambulatorial e Hospitalar.

**Elemento de despesa:** 33903000 – Material de Consumo

**Fonte:** 14 – Transferências de recursos do SUS / 2- Saúde 15%



## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município;
- 3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 3.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou previamente impedidos pelo Município;
- 3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência



([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

3.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma deste Edital, sob pena de inabilitação.

3.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro especialmente designado conforme a capa deste edital com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

- 5.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal. Adequar o texto ao caso concreto).

## **6. DA COTA RESERVADA:**

- 6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens especialmente indicados na tabela de itens serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**;
- 7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.



- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



## 9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 100** e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.1.9. Caso a licitação seja destinada a participação exclusiva de das entidades preferenciais (ME/EPP), não haverá possibilidade de empate ficto.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;



9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.3. Caso não exista proposta apresentada para aos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

9.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Os itens não poderão ser adjudicados com valor superior aos da tabela CMED.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior ao previsto no termo de referência;
- g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;
- h) Indicação de todos os dados da empresa bem como do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **termo de referência**;

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 10**.



11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

## 12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e **Qualificação Técnica**:

### 12.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; quando autorizada participação de cooperativa;

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; quando autorizada a participação de agricultor familiar;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); quando autorizada a participação de produtor rural.

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



12.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### 12.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão negativa de falência ou concordata nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

#### 12.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta de preços.
- III- Autorização de funcionamento da ANVISA.
- IV- Licença de funcionamento da Vigilância Municipal
- V- Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

#### 12.2.5. **ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

12.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### 12.3. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

12.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



12.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### 12.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

12.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas)** horas, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.4.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

12.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens Erro! Fonte de referência não encontrada., II, e 12.2.3, I**).

12.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.4.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**



12.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.4.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13. DOS RECURSOS:**

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 60 (sessenta) minutos.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da prefeitura, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal de Administração.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.6. **CONSIDERANDO A FALTA DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DOS MEDICAMENTOS LICITADOS, AS ORDENS DE COMPRAS PODERÃO SER FEITAS EM BAIXA MONTA. ESTAS DEVERÃO SEREM FEITAS COM O VALOR MÍNIMO DE R\$100,00 (CEM REAIS).**
- 14.7. **Do cadastro reserva**
- 14.7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 14.7.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.7.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 14.7.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.



14.7.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

1.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

1.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

1.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

1.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário Municipal de Administração

1.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

1.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de conforme previsto no termo de referência, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

1.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – Critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

1.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.



- 1.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no contrato ou instrumento equivalente.
- 1.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 1.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 2.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 3.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 3.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 3.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.



## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. O Município de João Dourado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - 4.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
  - 4.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 4.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.
- 4.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 4.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 4.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 4.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 4.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.9. O foro da cidade de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 4.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **ou através do e-mail [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**.



4.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência Município de João Dourado, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

4.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>.

4.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do Município de João Dourado.

## 20. ANEXOS:

5.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

5.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta de plena concordância e atendimento Às exigências do edital;

5.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

5.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

João Dourado, 30 de junho de 2022.

Jaheb Wagner Leite Castro  
Pregoeiro



## **21. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. SECRETARIA SOLICITANTE**

- a. Secretaria Municipal de Saúde.

### **2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

### **3. JUSTIFICATIVA:**

- a. A abertura do processo licitatório se faz necessário para atender as demandas do Hospitalar, Unidades de Saúde de Família e da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de fortalecer e garantir uma saúde de qualidade, sendo esse um direito constitucionalmente previsto.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEM EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

- a. O Município de João Dourado/Ba, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, enaltece que no referido edital não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da secretaria de saúde do município de João Dourado/BA, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos medicamentos e material hospitalar, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade.

Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.



## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

a. São descrições e especificações do objeto:

Lote 1		QTD	UNIDADE
172373	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDA	150	PC
158448	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML ÂMBAR	100	UND
158917	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML INCOLOR	400	UND
158449	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML INCOLOR	400	UND
158918	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML ÂMBAR	100	UND
158922	AMBU, COMPLETO, PARA RESSUCITAÇÃO CARDIOPULMONAR INFANTIL DE ACORDO COM ANVISA	5	UND
168401	AMBU, COMPLETO, PARA RESSUCITAÇÃO CARDIOPULMONAR ADULTO DE ACORDO COM ANVISA	5	UND
172375	AMININHOOK FURADOR DE BOLSA AMNIÓTICA, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.	200	CX
172376	BAINHA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAM 5	100	UND
158469	BARBEADOR DESCARTÁVEL C/ 02 LAMINAS DE CORTE	300	UND
172380	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA COM DUAS PECAS	1200	UND
172411	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13L	600	UND
171743	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20L	800	CX
177821	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL EMBUTIDO	12	UND
177822	CAPACETE ELMO NÃO INVASIVO	4	UND
177823	CILÍNDRIO DE OXIGÊNIO VAZIO 50LT	15	UND
168463	CLAMP UMBILICAL ESTERELIZADO	1000	UND
177824	COLCHÃO HOSPITALAR 1,88X0,88 PARA CAMA FOWLER	36	UND
172382	COLETOR DE URINA INFANTIL F	60	PC
158525	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML DRENÁVEL, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL	1400	UND
172381	COLETOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	1500	UND
172383	COLETOR UNIVERSAL	6000	UND
177825	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL DISPLAY LCD	8	UND
158554	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG, COM ESPUMA, TAMANHO ADULTO, COM GEL, PRONTO PARA USO, EM EMBALAGEM LAMINADA, PC C/ 50 UND	600	COM
172384	EQUIPO INFUSSÃO DE SANGUE COM CÂMARA CÂMARA DUPLA, ESTÉRIL, RADIOPACO COM OS DADOS DO FABRICANTE.	30	UND



158556	EQUIPO MACROGOTAS, PARA SORO, COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A BASE DE OXIDO DE ETILENO.	2200 0	UND
158557	EQUIPO MICROGOTAS, PARA SORO, COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A BASE DE OXIDO DE ETILENO.	4000	UND
172385	EQUIPO P.V.C. PRESSÃO VENOSA ARTERIAL	30	UND
172386	EQUIPO PARA INFUSÃO MULTIVIAS DE 02 VIAS	6000	UND
172387	ESCOVA ESPONJA PARA ANTI-SEPSIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS COM IODOPOVIDONA À 10%	1000	UND
172389	ESCOVA PREVENTIVO GINECOLÓGICA PC COM 50	200	PC
158565	ESPARADRAPO 10 CMX4.5M / COM CAPA	3000	UND
172388	ESPATULA DE AYRES 50UND/PC	100	PC
172392	ESPÉCULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTAVEL... TAM G	1200	UND
172391	ESPÉCULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTAVEL... TAM M	2500	UND
172390	ESPÉCULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTAVEL... TAM P	1500	UND
168501	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 METROS	200	UND
158605	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX 30M	200	UND
172393	FITA HIPOALORGÊNICA 25X 4.5 - MICROPORE	1000	UND
172397	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX50 ON CALL PLUS	100	CX
172394	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX50 ACCU CHEK	100	CX
172396	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX50 G MATCH II, OKMETER	60	CX
172395	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX50 G TECH LIFE	100	CX
172399	GEL PARA USG / ECG 1000 GRAMAS	200	UND
177826	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO	4	UND
177827	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N. 12.	100	CX
177828	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N. 15.	100	CX
177829	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N. 23. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	100	CX
172401	LÂMINA PARA PREVENTIVO	1500	UND
177830	LANCETAS C/100 UND	400	PC
177831	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL ADULTO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS	30	UND
172404	PAPEL KRAFT	20	RL
177832	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54 G/M <sup>2</sup> DIMENSAO 10 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE	100	RL

**ESTADO DA BAHIA**



	ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.		
177833	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54 G/M <sup>2</sup> DIMENSAO 20 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	200	RL
168537	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54 G/M <sup>2</sup> DIMENSAO 25 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	30	RL
172405	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54 G/M <sup>2</sup> , DIMENSOES 12 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE	100	RL



	ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM , RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.		
168535	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54 G/M <sup>2</sup> , DIMENSOES 15 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM , RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA	150	RL
168538	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54 G/M <sup>2</sup> , DIMENSOES 30 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACOES CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	4	RL



177834	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM JOGO DE CINTOS	4	UND
172406	PRESERVATIVOS ,SEM LUBRIFICAÇÃO ,PARA USG	500	UND
172407	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN AZUL PC C/ 100UNIDADES	5	PC
172408	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN ROSA PC C/ 100 UNIDADES	5	PC
158724	SACO COLETOR DE URINA DE 2000ML PACOTE COM 100 UND	10	FD
168543	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML (BIOTÓRAX) COM DRENO Nº36	10	UND
177835	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 1500 ML (BIOTÓRAX) COM DRENO Nº36	10	UND
168545	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML (BIOTÓRAX) COM DRENO Nº38	10	UND
168546	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 500ML (BIOTÓRAX) COM DRENO Nº36	10	UND
158949	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	250	UND
177836	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO S/ CONTATO	30	UND
172410	TUBO DE ENSAIO EM PLASTICO RIGIDO COM CAPACIDADE PARA 5ML MEDINDO 7,5CM E 1,2 DE DIAMETRO COM TAMPA DE PLASTICO RIGIDO. PC/50	30	PC
158813	TUBO DE LÁTEX Nº 200 COM 15METROS EM LÁTEX	20	UND
158818	TUBO Nº 204 CALIBRE 6 X 12 COM 15 METROS (EM LATEX) PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO	5	UND
172412	TUBO Nº 204 CALIBRE 6 X 12 COM 15 METROS (EM SILICONE) PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO	5	UND
172507	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO UNIVERSAL	60	UND
158951	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO UNIVERSAL	60	UND
177837	VÁLVULA C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA CÍLINDRO	15	UND
Lote 2			
168426	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 4,5MM	10	UND
168428	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 5,5MM	10	UND
168430	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 6,5MM	10	UND
168433	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 7MM	10	UND
168434	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 8,5MM	10	UND
168435	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO DESC 8MM	10	UND
168436	CANULA, DE GUEDEL, N 0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESIFECCÃO,	30	UND
173091	CANULA, DE GUEDEL, N 1.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESIFECCAO,	30	PC

**ESTADO DA BAHIA**



173092	CANULA, DE GUEDEL, N 2.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO,	30	PC
173093	CANULA, DE GUEDEL, Nº 3.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO,	30	PC
173094	CANULA, DE GUEDEL, Nº 4.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO,	30	PC
173095	CANULA, DE GUEDEL, Nº 5.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO,	30	PC
173106	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 6,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173107	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173108	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173097	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.2,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173099	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.3,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173100	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.3,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR	60	PC

**ESTADO DA BAHIA**



	SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,		
173101	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.4,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173102	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173103	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.5,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173104	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173105	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.6,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173109	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173110	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173096	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N.2,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC
173098	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N.2,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,	60	PC

**ESTADO DA BAHIA**



158489	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO SILICONIZADO EM PVC	4000	UND
158490	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONIZADO EM PVC	400	UND
177843	DISPOSITIVO DE GASTROSTOMIA DO TIPO MIC-KEY 20FR X2,0CM	10	UND
172457	DRENO DE PENROSE Nº 02 , COM GAZE ,ESTERIL	30	UND
172458	DRENO DE PENROSE Nº 03, COM GAZE ,ESTERIL	30	UND
158758	SONDA FOLEY Nº 08 COM 2 VIAS	100	UND
158759	SONDA FOLEY Nº 10 COM 2 VIAS	100	UND
158760	SONDA FOLEY Nº 12 COM 2 VIAS	100	UND
158761	SONDA FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS	300	UND
158762	SONDA FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS	300	UND
158764	SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS	600	UND
158766	SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS	400	UND
158768	SONDA FOLEY Nº 22 COM 2 VIAS	80	UND
158770	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	400	UND
158771	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	1000	UND
158772	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	800	UND
158773	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	400	UND
158774	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	300	UND
158775	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	300	UND
172416	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	300	UND
172417	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	600	UND
172418	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	600	UND
172419	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	300	UND
172420	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	600	UND
172421	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	600	UND
158779	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	400	UND
160737	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	400	UND
160738	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	400	UND

**ESTADO DA BAHIA**



160739	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	400	UND
172422	SONDA NUTRI ENTERAL Nº12	50	UND
172423	SONDA NUTRI ENTERAL Nº14	50	UND
173078	SONDA RETAL LONGA Nº 06 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
177839	SONDA RETAL LONGA Nº 10 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
177840	SONDA RETAL LONGA Nº 12 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
177841	SONDA RETAL LONGA Nº 14 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
177842	SONDA RETAL LONGA Nº 16 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
172430	SONDA RETAL LONGA Nº 18 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
172431	SONDA RETAL LONGA Nº 20 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
172432	SONDA RETAL LONGA Nº 22 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
172433	SONDA RETAL LONGA Nº 24 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	100	UND
172434	SONDA RETAL LONGA Nº 26 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	100	UND
172435	SONDA RETAL LONGA Nº 28 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	100	UND
172436	SONDA RETAL LONGA Nº 30 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	100	UND
177838	SONDA RETAL LONGA Nº 8 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
158782	SONDA URETRAL LONGA Nº 04 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	100	UND
158783	SONDA URETRAL LONGA Nº 06 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	2250	UND
158784	SONDA URETRAL LONGA Nº 08 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	1900	UND
158785	SONDA URETRAL LONGA Nº 10 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	8000	UND
158786	SONDA URETRAL LONGA Nº 12 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	1600 0	UND
158787	SONDA URETRAL LONGA Nº 14 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
158788	SONDA URETRAL LONGA Nº 16 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	700	UND
158789	SONDA URETRAL LONGA Nº 18 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND

**ESTADO DA BAHIA**



158790	SONDA URETRAL LONGA Nº 20 ESTÉRIL ,APIROGÊNICA ,SILICONIZADA EM PVC	200	UND
Lote 3			
172460	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA PARA INSULINA 1.3X 4.5 CX C/ 100	300	CX
177844	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X 5,5 ,ESTÉRIL ,ATÓXICA CX C/ 100	100	CX
177845	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 0,7 ,ESTÉRIL ,ATÓXICA CX C/ 100	3100	CX
177846	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 0,8 ,ESTÉRIL ,ATÓXICA CX C/ 100	100	CX
158437	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X 08 ,ESTÉRIL ,ATÓXICA CX C/ 100	1200	CX
158438	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X 12 ,ESTÉRIL ,ATÓXICA CX C/ 100	200	CX
177847	AGULHA WHITACRE 27GX3 - 1/2 - PONTA LÁPIS	125	UND
177848	CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL DO TIPO FOGARTY COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK EM PVC RÍGIDO,MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 82 CM TAMANHO CH 2	3	UND
177849	CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL DO TIPO FOGARTY COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK EM PVC RÍGIDO, MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 82 CM TAMANHO CH 3	3	UND
177850	CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL DO TIPO FOGARTY COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK EM PVC RÍGIDO, MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 82 CM TAMANHO CH 4	3	UND
177851	CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL DO TIPO FOGARTY COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK EM PVC RÍGIDO, MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 82 CM TAMANHO CH 5	3	UND
177852	CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL DO TIPO FOGARTY COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK EM PVC RÍGIDO, MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 82 CM TAMANHO CH 6	3	UND
158491	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 14	700	UND
158492	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 16	1300	UND
158493	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 18	4300	UND

**ESTADO DA BAHIA**



158494	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 20	1100 0	UND
158495	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 22	1300 0	UND
158496	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 24	6000	UND
177853	CATETR UMBILICAL 3,5	10	UND
177854	CATETR UMBILICAL 4,0	10	UND
177855	CATETR UMBILICAL 5,0	10	UND
177856	CATETR UMBILICAL 6,0	10	UND
158559	ESCALPE Nº 19	1100 0	UND
158560	ESCALPE Nº 21	1100 0	UND
158561	ESCALPE Nº 23	1300 0	UND
158562	ESCALPE Nº 25	2300 0	UND
172459	ESCALPE Nº 27 ( COM AGULHA CURTA )	1500	UND
177857	SEGINGA DE 03 ML COM AGULHA	2800 0	UND
172466	SEGINGA DE 03 ML SEM AGULHA	2800 0	UND
172469	SEGINGA DE 60 ML SEM AGULHA	500	UND
158736	SERINGA DE 1ML C/AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA BISEL	2500 0	UND
172464	SERINGA DE 1 ML S/AGULHA	1600 0	UND
177858	SERINGA DE 10ML COM AGULHA	2300 0	UND
177859	SERINGA DE 10ML PARA BAIXA RESISTÊNCIA EPIDURAL BICO LUER LOCK	100	UND
172467	SERINGA DE 10ML S/AGULHA	2300 0	UND
177860	SERINGA DE 20ML COM AGULHA	2800 0	UND
177861	SERINGA DE 20ML PARA BAIXA RESISTÊNCIA EPIDURAL BICO LUER LOCK	100	UND
172468	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	2800 0	UND
177862	SERINGA DE 5ML COM AGULHA	2800 0	UND
177863	SERINGA DE 5ML PARA BAIXA RESISTÊNCIA EPIDURAL BICO LUER LOCK	100	UND
172465	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA	2800 0	UND

**ESTADO DA BAHIA**



177864	SERINGA DE INSULINA 1ML C/AG 08X0,33	2500 0	UND
Lote 4			
173115	FILMES PARA RAIOS-X BASE VERDE 10X12CM	200	CX
177865	FILMES PARA RAIOS-X BASE VERDE 14X17CM	15	CX
177866	FILMES PARA RAIOS-X BASE VERDE 8X10CM	15	CX
Lote 5			
173117	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PARA USO EM ADULTO, PARA INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA COM GEL E POLPA DE CELULOSE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE (PC/20)	200	PC
158445	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	330	RL
172471	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM PC/ 12	50	PC
172472	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PC/ 12	50	PC
172473	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMPC/ 12	50	PC
173608	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 3M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS , NÃO ESTÉRIL , ELÁSTICA , POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCC/12	800	PC
171711	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 3M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS , NÃO ESTÉRIL , ELÁSTICA , POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCC/12	1600	PC
171712	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 3M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS, NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICA , POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCC/12	3000	PC
172475	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS, NÃO ESTÉRIL , ELÁSTICA , POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCC/12	1200	PC
177867	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4 M 100% ALGODÃO CX 20	15	CX
158461	ATADURA DE GESSO 10 CM X 3M 100% ALGODÃO CX 20	15	CX
158462	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3M 100% ALGODÃO CX 20	15	CX
177868	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL SMS IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA	1000	UND
158465	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS PC/10 UND	2000	PC
177869	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA PC C/10 UNIDADES	1000	PC
158480	CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (35 GRAMAS) C/04 CAMADAS 100% ALGODÃO, SEM FIO RADIOPACO DE PRIMEIRA LINHA	400	PC
158515	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	20	UND
158516	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	20	UND

## ESTADO DA BAHIA



158523	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	20	UND
177870	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/10, ESTÉRIL ,13 FIOS/CM <sup>2</sup> , 100% ALGODÃO, SEM FIO RADIOPACO, 8 CAMADAS, DIMENSÕES ABERTA:	2000 0	PC
177871	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500, NÃO ESTÉRIL ,11 FIOS/CM <sup>2</sup> , 100% ALGODÃO, SEM FIO RADIOPACO, 8 CAMADAS, DIMENSÕES ABERTA:	5000	PC
177872	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500, NÃO ESTÉRIL ,13 FIOS/CM <sup>2</sup> , 100% ALGODÃO, SEM FIO RADIOPACO, 8 CAMADAS, DIMENSÕES ABERTA:	7000	PC
177873	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 23 X 25 CM, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO, COM CADARCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E RREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	100	PC
177874	COMPRESSA, TIPO CAMPO OPERATORIO, 45 X 50 CM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	1000	PC
172483	FRALDA TAMANHO G BARREIRAS ANTIVAZAMENTO - GERIATRICA (PC /8)	5000	UND
172484	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: P, COM BARREIRAS ANTIDERRAPANTES, GEL SUPERABSORVENTE	4000	UND
158620	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,COM BARREIRAS ANTIDERRAPANTES, GEL SUPERABSORVENTE, TAM: G	1200	COM
172485	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,COM BARREIRAS ANTIDERRAPANTES,GEL SUPERABSORVENTE TAMANHO :M	1300	UND
177875	FRALDA GERIATRICA PC C/7 UND EG	7000	PC
172482	FRALDA GERIATRICA PC C/8 UND M	7000	PC
173615	FRALDA GERIATRICA PC C/8 UND P	2000	PC
177876	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 (SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E EPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	1500	PAR
158644	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 (SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	1000	PAR
158645	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 (SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-	8400	PAR

**ESTADO DA BAHIA**



	FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)		
158646	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 (SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	6400	PAR
177877	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5 (SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	3800	PAR
158648	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,AMBIDESTRO,HIPOALERGÊNICA TAM: G (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1	5500	CX
172486	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,AMBIDESTRO,HIPOALERGÊNICA TAM: M (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1	7000	CX
158650	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,AMBIDESTRO,HIPOALERGÊNICA TAM: P (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1	4800	CX
158651	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,AMBIDESTRO,HIPOALERGÊNICA TAM: PP (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1	2400	CX
177878	LUVA, DE PRODECIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADO EM NITRILLO MICROTTEXTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. TAM. G. CAIXA C/100 UNIDADES	500	CX
177879	LUVA, DE PRODECIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADO EM NITRILLO MICROTTEXTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. TAM. M. CAIXA C/100 UNIDADES	500	CX
177880	LUVA, DE PRODECIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADO EM NITRILLO MICROTTEXTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. TAM. P. CAIXA C/100 UNIDADES	500	CX
172476	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15 METROS , COM 13FIOS E 100% ALGODÃO	100	RL
172477	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15 METROS , COM 13FIOS E 100% ALGODÃO	100	RL
172478	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 15 METROS , COM 13FIOS E 100% ALGODÃO	100	RL
172487	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL,COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO, COM TRIPLA PROTECAO - CX50 UND	2000 0	CX
177881	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	50	UND
177882	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	20	UND

**ESTADO DA BAHIA**



177883	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL REUTILIZAVEL TAMANHO 2	5	UND
177884	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL REUTILIZAVEL TAMANHO 3	5	UND
177885	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL REUTILIZAVEL TAMANHO 4	5	UND
177886	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	200	UND
177887	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	50	UND
158664	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA TAMANHO ADULTO	1000	UND
158665	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA TAMANHO INFANTIL	100	CX
172488	MASCARA, CIRURGICA, DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLOGICOS, CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALERGICO, AJUSTAVEL AO CONTORNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELASTICO NAO DESFIANTE.	4000	UND
172490	PAPEL ECG 80MM X 20M P/ ELETROCARDIOGRAFO COMPASUUS 3000- ALFAMED	100	RL
158692	PAPEL LENÇOL 70CM X 50MT	1000	RL
172489	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TAMANHO 40 G/M <sup>2</sup> *CT PC C/100UND	200	PC
158808	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADO COM ELASTICO ( PC /100)	5000	COM
Lote 6			
172495	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	200	LT
158431	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	120	LT
177888	ÁLCOOL À 70% 1000ML EMBALADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NR 05/88 DE 26/07/88 DO CONMETRO NBR 5991	2000	LT
171721	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO À 99,5° INPM 1000ML EMBALADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NR 05/88 DE 26/07/88 DO CONMETRO NBR 5991	150	LT
172497	ALCOOL GEL Á 70% 1000ML	2600	LT
173633	ÁLCOOL IODADO 0,1 % 1000 ML EMBALADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NR 05/88 DE 26/07/88 DO CONMETRO NBR 5991	440	LT
173635	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	360	FR
173636	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	360	FR
172493	ETER HOSPITALAR PARA REMOVER ESPARADRAPO 1000 ML	172	LT
168723	FORMOL À 10% 1000ML	24	L
172496	GLUTARALDÉIDO 2% DE 1000ML	12	LT
177889	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	480	GAL
158684	P.V.P.I À 1% DEGERMANTE 1000ML	240	LT
158685	P.V.P.I À 1% TÓPICO 1000ML	240	UND
172498	VASELINA 1000ML	120	LT
Lote 7			

**ESTADO DA BAHIA**



172512	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK	40	UND
172510	APARELHO DE GLICEMIA G TECH LIFE	40	UND
172511	APARELHO DE GLICEMIA MATCH II, OKMETER	100	UND
172509	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	40	UND
172508	KIT ESTETOSCOPIO COMPLETO	160	UND
173129	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	10	UND
172502	PILHA 1,5 W	100	UND
172505	PILHA 3W	100	UND
172504	PILHA 9 W	100	UND
172503	PILHA A	100	UND
172501	PILHA AA C/2 UND	100	UND
172500	PILHA AAA C/2 UND	100	UND
172506	PILHA CIRCULAR DE LITIUUM 3V, EMBALAGEM COM DUAS PILHAS P/USO EM GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK	30	UND
Lote 8			
177890	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 1.0,ESTÉRIL , ABSORVÍVEL C/ AG 4.0 CM ½ ,CIRCULO CILÍNDRICA CT, PARA USO EM OBSTETRICIA/GIN – CIRURGIA. GERAL	8	CX
177891	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 2.0 ,ESTÉRIL , ABSORVÍVEL, DE 70CM ,C/ AG 4.0 CM ½,CIRCULO CILÍNDRICA EM CT ,PARA USO EM OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA – C. GERAL	19	CX
168692	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO ABSORVÍVEL. 0, ESTÉRIL C/ AG 4.0 CM ½ CIRCULO CILÍNDRICA CT , PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	8	CX
168708	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 2.0 ESTERIL ABSORVIVEL,ESTÉRIL C/ AG 4.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA , PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	8	CX
168709	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 3.0 ESTERIL ABSORVIVEL,ESTÉRIL C/ AG 4.0 CM½ CIRCULO CILÍNDRICA , PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL	8	CX
168695	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 3-0 ABSORVIVEL - 70 CM C/ AG. 30 CM 1/2 - USO GASTROINTESTINAL	10	CX
168696	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 4-0 ABSORVIVEL - 70 CM C/ AG. 30 CM 1/2 - USO GASTROINTESTINAL	11	CX
168710	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0 -ABSORVIVEL - 70 CM C/ AG. 3.0 CM 1/2 - USO GASTROINTESTINAL	6	CX
173133	FIO CIRURGICO CROMADO 3-0 ABSORVIVEL - 70 CM C/ AG. 3.5 CM 1/2 - USO EM OBSTETRÍCIA/ GINECOLOGIA / C. GERAL.	8	CX
177892	FIO CIRÚRGICO MONOCRYL 1-0, COMPOSIÇÃO: ANTI-SÉPTICO IRIRGACARE MP, IPOLIGLACTINA 910, VIOLETA, ABSORVÍVEL, 70 CM COM AGULHA CT 4,00 CM ½, CÍRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA – CIRÚRGIA GERAL	50	CX

**ESTADO DA BAHIA**



177893	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 0 , 45CM C/ AG 2.0CM 3/8 SC-20 CUTICULAR	100	CX
177896	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 4.0 45CM C/ AG 2.4CM 3/8 SC-20 CUTICULAR	100	CX
177897	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 5.0 45CM C/ AG 2.6CM 3/8 SC-20 CUTICULAR	15	CX
177898	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 6.0 45CM C/ AG 2.6CM 3/8 SC-20 CUTICULAR	100	CX
177894	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 2.0, 45CM C/ AG 3,64 CM 3/8 SC-30 CUTICULAR	100	CX
177895	FIO CIRÚRGICO MONONYLON PRETO 3.0 , 45CM C/ AG 3.0 CM 3/8 SC-30 CUTICULAR	200	CX
177902	FIO CIRÚRGICO VICRYL 1.0,COMPOSIÇÃO :ANTI-SÉPTICO, IPOLIGLACTINA 910 ,VIOLETA,.ABSORVÍVEL ,70CM COM AGULHA CT 4,0CM ½, CIRCULO CILÍNDRICA,PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA –CIRURGIA GERAL	15	CX
177904	FIO CIRÚRGICO VICRYL 2.0,COMPOSIÇÃO : ANTI-SÉPTICO ,POLIGLACTINA 910,VIOLETA,.ABSORVÍVEL ,70CM COM AGULHA CT 4,0CM ½, CIRCULO CILÍNDRICA ,PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA –CIRURGIA GERAL	30	CX
177900	FIO LINHO BRANCO TORCIDO NÃO .ABSORVIVEL 2-0, 70CM C/ AG 3.0 CM³/8 GASTROINTESTINAL	15	CX
177901	FIO LINHO BRANCO TORCIDO NÃO ABSORVIVEL 0 70CM - C/ AG. 30CM 3/8, USO GASTROINTESTINAL	15	CX
177899	FIO LINHO BRANCO TORCIDO NÃO ABSORVÍVEL 3-0 ,70CM C/ AG 3.0 CM³/8 GASTROINTESTINAL	15	CX
172521	FITA UMBILICAL	1	CX

## 1. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. A adjudicatária fica obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços, quando solicitado através de Ordem de Compras/Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.
- b. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- c. O bem deverá ser entregue no local informado na ordem de compra, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.
- d. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os bens defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.



## 2. DA GARANTIA

- a. O prazo de garantia dos bens será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

## 3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- a. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.02 FUNDO DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção das ações e serviços da atenção básica

2039 – Desenvolvimento e manutenção das ações do fundo municipal de saúde

2037 – Manutenção das ações e serviços da atenção Mac ambulatorial e Hospitalar.

**Elemento de despesa:** 33903000 – Material de Consumo

**Fonte:** 14 – Transferências de recursos do SUS / 2- Saúde 15%

## 4. VIGÊNCIA

- a. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, considerando as obrigações decorrentes da garantia prestada, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- a. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6. REGULARIDADE FISCAL:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c. prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (CNDT).

#### 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I- Certidão negativa de falência ou concordata nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

#### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta de preços.
- III- Autorização de funcionamento da ANVISA.
- IV- Licença de funcionamento da Vigilância Municipal
- V- Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

#### VI- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- a. Os bens serão recebidos da seguinte forma:
- b. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para sua correção.
- c. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos bens e, estando de acordo com a Ordem de Compra,



será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

- d. O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.
- e. Na hipótese de os bens apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
- f. No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

#### **VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- b. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- d. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

#### **VIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos bens, fixando prazo para corrigi-la;
- b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- c. Fiscalizar a entrega dos bens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das



obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- d. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

#### **IX- GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- a. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta como fiscal da execução do mesmo.

#### **X- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a. O pagamento decorrente da aquisição os será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.
- b. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- c. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- d. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária,



compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

- e. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

#### **XI- PENALIDADES**

- a. A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- b. Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- c. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos bens constantes na Nota de Empenho.
- d. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
- f. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

João Dourado, 30 de junho de 2022.



**Secretário Municipal de Saúde  
Mailma Mabel Sampaio Vasconcelos**

## 22. ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

**Ao Município de João Dourado**

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para o fornecimento do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO</b>					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

### DADOS DA LICITANTE

Razão Social RAZÃO SOCIAL COMPLETA  
CNPJ/MF CNPJ  
Endereço Completo ENDEREÇO COM PLETO COM CEP  
Telefone TELEFONE/CELULAR  
e-mail E-MAIL

### DADOS BANCÁRIOS

Banco NÚMERO E NOME  
Agência Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOUVER  
Conta NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

LOCAL, DATA LICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL

Página 46 de 61

## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



PREFEITURA

**JOÃO  
DOURADO**  
TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

IDENTIDADE/CPF

**ESTADO DA BAHIA**



## **23. ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
2. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
3. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
5. para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/CPF



## **24. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/CPF



## 25. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PEXXX/XX-XX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado seu Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios (peixes) para atender demanda da secretaria de assistência social do município de João Dourado/Ba, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2022, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e



sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(o) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo,



indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto deste contrato deverá ser entregue LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as notas(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da



data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

Contratante	Contratada
-------------	------------

<p><b>MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO</b>            Diamerson Costa Cardoso Dourado            CPF/MF: 007.620.555-02</p>	<p><b>XXXXXXXX</b>            xxxxxx            CPF/MF: xxx.xxx.xxx-xx</p>
--	--

Testemunhas
-------------

<p>_____            (assinatura)</p> <p><b>Fiscal do contrato:</b>            xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx            Matrícula xxxxxx</p>	<p>_____            (assinatura)</p> <p>Nome: _____            CPF/MF: _____._____._____ - _____</p>
---	--



## 26. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021  
OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, inscrito no CNPJ sob o no. 13.891.510/0001-48, com sede à rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, CEP 44.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Xxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o número xxxxxxxx, observadas as disposições do edital do acima referenciado, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem lavrar Ata de Registro de Preços com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, no bairro xxxxxxxx da cidade de xxxxxxxx/xx, CEP xx.xxx-xxx, mediante as condições a seguir pactuadas:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura**

### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada como **primeira colocada** encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)

**VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO**

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao



MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

## **6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

**6.1.1.** quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

**6.1.2.** quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Solicitante, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**6.2.1.** Pelo MUNICÍPIO:

**a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital;

**b)** o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

**c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços;

**e)** o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público;

**g)** na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

**h)** se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

**6.2.2.** Pelo FORNECEDOR:

**i)** mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

**j)** mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3.** O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do mesmo e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## **7. DAS MULTAS E PENALIDADES**

**7.1.** O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato,

Página 58 de 61

### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48

CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

**7.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**7.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

**7.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de licitante injustificadamente desistir dos compromissos firmados ou der causa ao cancelamento da ata, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de João Dourado, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**7.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

**7.4.** As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicados o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.5.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 8. DO FORNECIMENTO

**8.1.** A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**9.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**9.3.** Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**9.4.** Cumprir os prazos previstos neste Edital.

**9.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 10.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 10.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 10.5.** Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, inciso I do artigo 158).

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 11.2.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 11.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 11.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## 12. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1.** Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 12.1.1.** ser encaminhada para o endereço eletrônico [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br) ou protocoladas na sede da Prefeitura;
- 12.1.2.** o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.
- 12.1.3.** ser dirigida ao gerenciador da Ata do MUNICÍPIO, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.
- 12.1.4.** a decisão do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail.



**12.1.5.** conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

**12.1.6.** conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

**12.1.7.** conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### 13. DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Dourado, DATA.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA

EMPRESA REGISTRADA

**Prefeita Municipal**

**Rosângela Cardoso Dourado Loula**

**RAZÃO SOCIAL**

**Rep. Legal.: NOME DO REP LEGAL**

**Instrumento de delegação: PODERES**

Testemunhas:

(assinatura)

(assinatura)

Nome:

Nome:

CPF/MF: \_\_\_\_\_ -

CPF/MF: \_\_\_\_\_ -